



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.211, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº. 4.665/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Nº. 4.665/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º Durante a Semana de Conscientização poderá ser promovida caminhada simbólica, tendo sua concentração e saída sito ao Radium Hotel, seguindo pela orla da Praia do Morro, com chegada na Praça da Paz, podendo ser o trajeto ajustado conforme orientação dos órgãos competentes.

I - A corrida e a caminhada poderão ser identificadas pela frase #ElaNãoPara, como símbolo da continuidade das ações de defesa dos direitos das mulheres.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 23 de junho de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 23 de junho de 2026.

OF. GAB. CMG Nº. 082/2026

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa cópia da Lei Ordinária nº 5.211/2026, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, oriunda do Processo Administrativo nº 20.236/2026, aprovada por esse Parlamento Municipal.

Renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal